copia. O Tenente Coronel José Bezerra Cavalcante de Albuquerque, serventuario vitalicio do primeiro officio de Tabellião do Publico Judicial e Notas, da Comarca da Capital do Estado da Parahyba do Norte, em virtude da Lei, et cetera. Certifico, por me ser verbalmente requerido pelo Delegado Fiscal do Thesouro Federal, nesta Capital, Major Manoel da Silva Guimarães Ferreira, que manuseando os Livros de Notas do Tabellionato a meu cargo, no de numero dez de folhas quatorze em diante vinte e duas verso, encontrei a escriptura do theor seguinte: Saibam quantos este publico instrumento de escriptura de compra e venda virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil oitocentos e noventa e sete, segundo da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos dois dias do mez de Outubro do dito anno, nesta Cidade da Parahyba do Norte, Capital do Estado da Parahyba, em meu cartorio e por me ser pedido esta escriptura, a mim distribuida, por bilhete do distribuidor Neiva, datado do primeiro de Setembro proximo findo sob meu signal e abaixo, aqui feita archivado, compareceram perante mim Tabellião e as testemunhas, abaixo nomeadas e assignadas, pessoas presentes, juridas e acertadas, Reconhecidas e contratadas, de mim Tabellião como vendedores o Reverendo José Cabral de Vasconcellos Castro, vigario encommendado da freguezia de Nossa Sen

nhora do Bom Successo da Cidade de Pombal, neste Estado, Firmino Pereira de Castro e sua mulher Donna Joaquina da Silva Maia, Elpidio da Silva Coelho Maia e sua mulher Dona Emilia de Mello Aguêda, Dona Anna Cabral de Vasconcellos, viuva por fallecimento de seu marido, José Pessôa de Albuquerque, por si e como representante de seus filhos menores, Antonio, José e Maria, Vicente Coronel Francisco Ignacio Pereira de Castro, como representante de sua filha, menor de dose annos, Theresa de Jesus Castro, devidamente autorisados, segundo se vê do Alvará do Juiz de Direito da Comarca de Santa Rita, Doutor Antonio Joaquim Carneiro Bellarmino, de vinte e sete de Setembro findo, Egidio Pereira de Castro, e sua mulher Donna Theresa de Mello Castro, Joaquim Pereira de Castro e sua mulher Donna Anna Angelica da Cunha Leite, Raymundo Antonio Pereira de Castro, Dona Angelica Clara de Jesus Pereira de João Abel Sanches Massa, Dona Maria Cabral de Vasconcellos, Dona Pereira da Silva Coelho Maia, Joaquim da Silva Coelho Maia, solteiros, João Cabral de Vasconcellos e sua mulher Dona Francisca Galdino da Silva, diga, Galdino Alves da Silva e Augusto Pereira Pinto e sua mulher Dona Luzia Cabral Pinto todos representados por seus procuradores, legalmente constituidos, pelo dito seu marido Augusto Pereira

nhora do Bom Successo da Cidade de Pombal, neste Estado, Firmino Pereira de Castro e sua mulher Dona Joaquina da Silva Maia, Elpidio da Silva Coelho Maia e sua mulher Dona Emilia de Mello Ayres, Dona Anna Cabral de Vasconcellos, viuva por fallecimento de seu marido, José Pessôa de Albuquerque, por si e como representante de seus filhos menores, Antonio, José e Maria, Segundo Coronel Francisco Ignacio Pereira de Castro, como representante de sua filha, maior de dose annos, Thereza de Jesus Castro, devidamente autorisado, segundo se vê dos Autos do Juizo de Direito da Comarca de Santa Rita, Doutor Antonio Gomes Carneiro Belfort, de vinte e sete de Setembro findo, Egidio Pereira de Castro, e sua mulher Dona Thereza de Mello Castro, Joaquim Pereira de Castro e sua mulher Dona Anna Angelica da Cunha Leite, Coronel Antonio Pereira de Castro, Dona Angelica Clara de Jesus Pereira de João Abel Sancha Massa, Dona Maria Cabral de Vasconcellos, Dona Leonida da Silva Coelho Maia, Joaquim da Silva Coelho Maia, solteiro, Jorge Cabral de Vasconcellos Castro e sua mulher Dona Francisca Galdina da Silva, digo, Galdina Maria da Silva e Augusto Pereira Leite e sua mulher Dona Luzia Cabral Leite, todos representados por seus procuradores, legalmente constituidos, pelo dito seu marido Augusto Pereira

Sicato, empregado publico, residente, nesta
Capital e daqui ausente pelo Doutor Antonio
Maria, casado, promotor publico da re-
ferida Comarca de Santa Rita, onde é resi-
dente; bem como seus constituintes, agri-
cultores, conforme tudo se verifica das pro-
curações que, por instrumentos publico e
particular, lhe foram exhibidas, e do ou-
tro lado como compradora, a Fazenda Na-
cional neste Estado representada por seu
procurador fiscal, Doutor José Moreira Bor-
reira da Silva, casado, residente nesta
Capital, legalmente autorisado pelo Exce-
llentissimo Governador, Doutor Venancio Neiva, co-
mo ficou da evidencia dos officios de
vinte e oito de Agosto e primeiro de Setem-
bro ultimos, sob numeros quatro mil
e setecentos e sete e cinco mil e vinte e sete, re-
gistrados com os Alvarás e procurações ací-
ma mencionados, são adiante transcriptos e ficam fazendo parte integrante
deste instrumento, como a outorga, outhorgantes e outhorgada, reconhecidos pe-
las proprias de minha Tabellião e das mes-
mas testemunhas abaixo nomeadas de mim
conhecimento de que dou fé. E por el-
les Vendedores José Cabral de Vasconcellos Cas-
tro, Firmino Pereira de Castro e sua mu-
lher Dona Francisca da Silva Maia, Em-
prestimo da Silva Coelho Maia e sua mu-
lher Dona Emilia de Mello Assis, Do-
na Anna Cabral de Vasconcellos, por si
e como representante de seus filhos

meseiro Antonio José e Maria, tenente Coronel Francisco Ignacio Pereira de Castro, como representante de sua filha, maior de idade e casada, Theresa de Jesus Castro, devidamente autorisados pela forma acima dedicada, Benicio Pereira de Castro e sua mulher Dona Theresa de Mello Castro. Joaquim Pereira de Castro e sua mulher Dona Anna Angelica da Cunha Lima, Raymundo Antonio Pereira de Castro, Dona Angelica Clara de Sant'Anna, Dona Maria Cabral de Vasconcellos, Dona Thereza da Silva Coelho Maia, Joaquim da Silva Coelho Maia, João Cabral de Vasconcellos Castro e sua mulher Dona Francisca Gabriella Alves da Silva e Augusto Pereira Pinto e sua mulher Dona Luzia Cabral Pinto, por seus procuradores, sufficientemente constituidos, Doutor Antonio Marcos e Augusto Pereira Pinto, este por si e sua mulher, foi dito e declarado na minha presença e das testemunhas, que sendo legitimos senhores e possuidores, por compra, herança de seus pais, senhor e acto e de posse de seu tio e padrinho do engenho de fabricar assucar, denominado Gurahú, sito na freguezia de Santa Rita, da Comarca do mesmo nome, movido a animaes, com todas as suas terras, senzalas e benfeitorias, contratou de arrendar: de vindita, do engenho, de pastagens, animaes e de outros por verba, alli existentes, e que constitue a mesma

e leste com o Engenho Piedade do Doutor Antonio Manoel de Aragão e Mello, e ao Ponta d'Agua, e ao sul, norte e oeste com o engenho Pupi de Cima do fallecido Commendador Ignacio Pereira de Castro, tem feito e contractado com a Fazenda Nacional neste Estado e representada por seu procurador fiscal especialmente autorisado Doutor José Maria Ferreira da Silva, vender-lhe como effectivamente lhe vendeu, de hoje para sempre, por conta do credito consignado ao Thesouro do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, o engenho, quinto e decimo da venda e treis de Abril do corrente anno, dito engenho, com as terras, servidões e benfeitorias acima descriptas e especificadas, livre e desembaraçado como o possue, de hypotheca e de outro qualquer onus, pelo preço e quantia de vinte e tres contos de reis, que pelo acto, recebeu em moeda legal e corrente na minha presença e das mencionadas testemunhas, para a fundação e estabelecimento de um nucleo de colonisação nacional neste nosso Estado; pelo que dão á compradora plena e irrevogavel quitação de paga e para que possa desde já livremente transferir, por meio do presente instrumento, todo o dominio, posse, acção e parte que no dito engenho Pupi de Baixo, suas terras, servidões e benfeitorias tinham, elas ficam pertencendo desde

já tomar posse, como nesse q ião são ficam
nesse d'ora em diante, independente
de autoridade judicial, e deu q quanto
a não tomar, fica vendedores se constitue
em possuidores em nome da comprado-
ra a quem promettem defender
q cada do chamar a autoria, digo, chamar
dar a autoria. Disseram mais que por se-
as pessoas e bens, se obrigam a fazer firme
e valiosa em todo tempo a presente escriptu-
ra de venda que agora fazem expontane-
amente e contra alguas judiciais reclama-
ção sob qualquer motivo ou pretexto, e bem
assim q em renunciam qualquer lei, pri-
vilegio ou beneficio que em seu favor pu-
dessem ter ou allegar contra o theor de
Veleiano. — Disseram finalmente que as
casas descriptas, são todas de taipa coberta
de telhas. E pela compradora, a Fazenda Nacio-
nal, por seu representante o procurador fis-
cal, Doutor José Maria Ferreira da Silva, foi, por
sua vez, dito na minha presença e das re-
feridas testemunhas, q ella acceita a presen-
te escriptura de venda, q si agora fazia do
predito engenho Pexi de Baixo, com todas as
suas terras, servidões e benfeitorias, para o
fim acima declarado, no termo em
que se acha embebida e enunciada,
protestando por sua parte, observala e
mandal-a ter fiel e integralmente como
nella se contem e declara. — Disseram
ter sido pago o importo de dois por cento
estabelecido na Lei do orçamento vigente

d'este Estado, e o imposto de transmissão de propriedade e additamentos respectivos, correspondentes ao valor do projecto contracto dos virtude do disposto nas Ordens da Fazenda, numero beto centos e desoito, anno de quarenta e oito, despachos nove centos e setenta e dois e quarenta de primeiro de Abril de mil oitocentos cincoenta e quatro, de desoito de Abril de mil oitocentos cincoenta e seis, de vinte de Maio de mil oitocentos setenta e nove e de desenove de Dezembro de mil oitocentos oitenta e dois e outros, e no artigo nove e tres numero cinco do Decreto numero cinco mil quinhentos oitenta e cinco de trinta e hum de Maio de mil oitocentos setenta e quatro - E logo me foram presentes os Alvarás, procuração e officios supra mencionados e eu fiscal conhecido e são de tudo fiz este termo - O Doutor Amaro Gomes Barreiros Belchior, Juiz de Direito da Comarca de Santa Rita e seu termo em virtude da lei etcetera - Pelo procurador Alvará por mim assignado, autorisou a Dona Anna Barbosa de Vasconcellos, viuva e em fazer por fallecimento de José Pereira de Albuquerque, para o fim para assignar em nome de seus filhos menores Antonio, José e Maria, a escriptura de venda que contractada estava entre o Governo deste Estado e seu finado marido, da parte de terra que pertence em commum

no ribeirão Ponte de Baixo, no valor
conto quatorze mil novecentos e ses
ta, sendo metade, pertencente a viuva e seus
parte a seus filhos. Dado e passado n'esta
Comarca de Santa Rita, aos vinte e sete de
Setembro de mil oitocentos e noventa. Eu
João Cabral de Vasconcellos Castro, escrivão
interino de orphãos o escrevi. O Juiz de
Direito Amaro Gomes Barreiros Belthrão.
Estavam sellados trezentos estampilhas no va-
lor de quatro mil e duzentos reis, devida-
mente inutilisadas. O Doutor Amaro
Gomes Barreiros Belthrão, Juiz de Direito
desta Comarca de Santa Rita e seu ter-
mo, etc. Em virtude da lei etc. Faço-
juncta Alvará por mim escripto, dou, mise
assignado, autorisso ao tenente Coronel Ma-
cinho Ignacio Pereira de Castro a assignar a
escriptura de venda da parte de terras que
sua commum pertence sua filha maior de
quatorze annos, Dona Thereza de Jesus Cas-
tro no ribeirão Ponte de Baixo, deste parte
e do valor de quatro contos de reis, visto
achar-se contractada com o Governo deste
Estado para seu nucleo colonial. Dado
e passado nesta Comarca de Santa Rita, aos
vinte e sete de Setembro de mil oitocentos e
noventa. Eu João Cabral de Vasconcellos Cas-
tro, escrivão de orphãos interino o escrevi.
Amaro Gomes Barreiros Belthrão. Nada mais
constava do Alvará que fielmente copiei
quatro mil e duzentos reis de sello sem fal-
ta de estampilhas, sendo de quatro mil

COMMISSÃO DO CADASTRO E TOMBAMENTO DOS PROPRIOS NACIONAES

reis de principal e duzentos reis de taxa adicional de cinco por cento. Collectoria de rendas geraes da Villa de Santa Rita, vinte e sete de Setembro de mil oitocentos e noventa. O Collector, M. Furtado - O escrivão Manuel Valerio - Publica forma de uma procuração bastante transcripta em meu livro de notas, que é do theor seguinte - José Cabral de Vasconcellos Castro - Presbitero Secular e Vigario encommendado da freguezia de Nossa Senhora do Bom Successo de Pombal do Estado da Parahyba et cetera - Por esta procuração por mim feita e assignada constituo por meu bastante procurador ao cidadão Bacharel Antonio Maria, a quem lhe dou todos os poderes que em direito me são facultados e consentidos para que o mesmo cidadão, como se eu proprio fora, por mim e em meu nome neste Estado da Parahyba e em qualquer parte em que possua bens immoveis, possa gerir e administrar todos os meus bens receber suas rendimentos, alugueres e pensões, comprar bens immoveis e vendel-os existentes por preços que lhe convenha, podendo o meu dito procurador receber o producto das vendas que fizer e dar quitação de paga, outhorgar e assignar a escriptura de venda com todas as clausulas e solemnidades que para sua firmeza forem necessarias, obrigando os bens de minha posse e senhorio que bem lhe por meu dito procurador forem vendi-

dor e entregando a prme real e corporal
dos bens vendidos aos compradores e seus
do por meu dito procurador feita e outhorga-
da qualquer escriptura de venda aos meus
bens necessarios, fe grande ja as hei por
outhorgada e me obrigo a cumprir e guardar
todo o conteúdo della sob pena de validade para va-
lidade e segurança de qualquer venda,
todos poder como livre e geral adminis-
tração, sob garantia dos outros meus
bens havidos e por haver - Outrosim en-
carrego ao meu dito procurador de
transferir o meu patrimonio no valor
de seis contos de reis que tenho na propri-
edade do engenho Boa vista de Baixo, pela a
minha propriedade de casa sita na rua
General Osorio, outr'ora Marques de Herval,
da Capital do Estado da Parahyba e nes-
mo valor visto e meu procurado para isto requi-
rer perante a autoridade competente a dita
transferencia e para o que lhe concedo pode-
res illimitados e necessarios e me obrigo a a-
creditar e ratificar e ter por valido tudo
quanto meu dito procurador fizer a bem
do meu direito podendo substabelecer to-
dos os poderes desta ou parte delles que
que lhe convier, e os substabelecidos que
outros, e revogal-os querendo, ficando em
pre esta procuração em seu inteiro vi-
gor. Estabuapilha declaradamente inutilisa-
da. Cidade de Pombal trese de Agosto de
mil oito centos e noventa - Reconhecido. Vi
gario José Cabral de Vasconcellos Castro.

conforme com o original a que me reporto
dou fé e assigno em publico e raso de
que uso - Santa Rita, trinta de Agosto de
mil oitocentos e noventa. Em testemunho
de verdade (signal) Tabellião Publico ec.
tarices João Cabral de Vasconcellos Castro
Estavam collados dezoito estampilhas de
cinquenta reis cada uma, devidamen-
te inutilizadas. Procuração bastante
que em minhas notas fazem, o Al-
feres Firmino Pereira de Castro e sua
mulher Dona Joaquina da Silva Mas-
sa, Elpidio da Silva Coelho Maia e sua
mulher, Dona Emilia de Mello Assis,
Dona Anna Cabral de Vasconcellos e
seu Marido José Pessôa de Albuquerque
Dona Maria Cabral de Vasconcellos, Ca-
pitão Benicio Pereira de Castro e sua
mulher Dona Thereza de Mello Castro,
Joaquim Pereira de Castro e sua mu-
lher Dona Anna Angelica da Cunha
Lima, Padre Antonio Pereira de Castro,
Dona Angelica Clara de Sant'Anna José, D.
Pereira da Silva Coelho, Maia e Joa-
quina da Silva Coelho Maia Saibam
quantos este publico instrumento
de procuração bastante virem que
no Anno do Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo, de mil oitocentos
e noventa, regendo a Republica,
aos vinte e seis dias do mez de A-
gosto do dito anno n'esta Comarca
de Santa Rita, em casa de residen-

cia do Tenente Coronel Francisco Ignacio Pereira de Castro, perante mim Tabellião inta-rico e as testemunhas abaixo assignadas compareceram os outhorgantes Alferes Antonio Pereira de Castro e sua mulher Dona Joaquina da Silva Maia, Capitão da Silva Coelho Maia e sua mulher Dona Emilia de Mello Assis, Dona Anna Cabral de Vasconcellos e seu marido José Pegado de Albuquerque, Dona Maria Cabral de Vasconcellos, Capitão Benicio Pereira de Castro e sua mulher Dona Theresa de Mello Castro, Joaquim Pereira de Castro e sua mulher Dona Anna Angelica da Cunha Lima, Padre Antonio Pereira de Castro, Dona Angelica Flora da Saude José, Dona Theodora da Silva Coelho Maia e Joaquim da Silva Coelho Maia, a mim reconhecidos e dou fé, e perante mim e as testemunhas disseram que pela presente procuração constituiam seu bastante procurador o Doutor Antonio Maria de Lima a quem conferem poderes plenos e illimitados para que em nome delles outhorgantes como se presentes fossem, possa vender o que possuem no engenho Pari de Baixo, deste termo e comarca de Santa Rita, assignar a escriptura ou escripturas, receber o dinheiro e dar quitação, requerer sua justiça e fora d'ella e em qualquer repartição publica, accionar e ser accionado e fazer tudo o mais

que for de direito, diga que por direito
lhe for concedido em bem do direito d'
elle outhorgante, substabelecer os poderes
da procuração em um ou mais procura-
dores com as reservas e restricções que
entender convenientes, tendo elles outhor-
gantes por firme e valioso, tudo quanto
fizer feito seu procurador ou substabele-
cido. E sendo lesta lida perante elles ou-
thorgantes e testemunhas presentes, acha-
rão conforme e assignarão, assignan-
do á rogo de Dona Anna Cabral de Van-
conncellos e Maria Cabral de Vasconcellos,
o cidadão Luiz Domingos da Silva e Mello,
do que, de tudo dou fé - Eu João Ca-
bral de Vasconcellos Castro, Tabellião publico
interino o escrevi e assigno em publico e
razo - do que dou. E nas testemunhas abaixo
declaradas, entregou-lhe de quatrocentos reis
(Signal) Assignados Vicente Pereira
de Castro - Joanna da Silva Massa - Elpi-
dio da Silva Coelho Maia - Emilia de Mello
Azêdo - José Penha de Albuquerque - Luiz Do-
mingos da Silva e Mello - Benicio Pereira de
Castro - Thereza de Mello Castro - Joaquim Pe-
reira de Castro - Anna Angelica da Cunha
Penna, Padre Antonio Pereira de Castro - An-
gelica Eloya de Sousa José - Ferreira da Sil-
va Coelho Maia e Joaquim da Silva Coe-
lho Maia - Testemunhas Manoel Valerio
de Carvalho e Eduardo Pereira de Mo-
raes Coutado - Conforme cujo o proximal
a que me reporto e se acha lavrado da

ecce meu fiero de reconhecimento; dou fé e
assigno - Santa Rita vinte e oito de Agosto de
mil oitocentos e noventa. Em testemunho
de verdade (Signal) Tabellião publico judi-
cial Francisco João Gabriel de Vasconcellos Castro - Estan-
vão collados dous estampilhas de duzentos
reis devidamente inutilisada. - Está
dos Unidos do Brazil Parahyba do Norte -
Primeiro traslado - Procuração bastante que
entre mim fez Dona Anna Ca-
bral de Vasconcellos Castro, diga, de Vas-
concellos. Saibam quantos este publico
instrumento de procuração bastante vi-
rem que no anno do Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e no-
venta, aos vinte e sete dias do mez de Setem-
bro do dito anno nesta Comarca de Santa
Rita e meu Cartorio ahi perante
mim Tabellião e as testemunhas abaixo
assignadas compareceu a outhorgante Dona
Anna Gabriel de Vasconcellos, disse que
ficara por fallecimento de José Pessôa de
Albuquerque e perante officio e as mes-
mas testemunhas, disse que pela presen-
te constituia seu bastante procurador o
Bacharel Antonio Maria e lhe concedia
poderes plenos e illimitados quanto
em direito for preciso para que em
nome della outhorgante e como se presen-
te fosse possa assignar a escriptura de
sua parte de terras em commum que
ficou com seus tres filhos menores Ma-
nuel, José e Maria, fruto casamento que fez

Baixo, que se acha contractado com o Governo para fundação de um museo colonial; podendo o mesmo seu procurador assignar a escriptura de venda, receber a importancia e dar quitação, requerer nesse juizo e fora delle e em qualquer repartição publica, accionar e ser accionado, visto ella em thorgante ter requerido e obtido Alvará de legitimação do Juiz competente - E sendo esta lida perante a outhorgante e testemunhas presentes, acharam conforme, e assignam, assignando a rôgo da outhorgante por não saber ler nem escrever o Vigario Manuel Gervasio Ferreira da Silva, do que dou fé. Eu João Cabral de Vasconcellos Castro, escrivão interino o escrevi - Assignado Vigario Manuel Gervasio Ferreira da Silva - (Seguem-se) Henrique Thorgentino de Carvalho - João Ferreira Dalto - Conforme com o original que se acha lançado em um livro de Notas a que me reporto. Dou fé e assigno - Santa Rita, vinte e sete de Setembro de mil oitocentos e noventa. Em testemunho de verdade (Signal) Tabellião Publico interino João Cabral de Vasconcellos Castro - Estava sellado com uma estampilha de duzentos reis devidamente inutilisada - Francisco Ignacio Ferreira de Castro, Tenente Coronel do visto e chefe do Batalhão da Guarda Nacional em virtude da lei etc. Pela presente procuração bastante por mim escripta e assignada, constituo meu procurador o Bacharel Antonio Macedo, para por mim e como

se proyecte, deigo se pessoalmente fora
vender uma parte de terras em com-
mum que minha filha Thereza de Jesus
Castro, maior de quatorze annos, possue
no ribeirão Cruzi de Baixo e pardo que
obtive licença do Juiz competente, procu-
do o mesmo meu procurador, assi-
gnar a escriptura de venda, receber a
importancia e dar quitação, requerer
este feito e fora delle e em qualquer
repartição publica, accionar e ser accio-
nado, recahi de cinco vinte e sete de Se-
tembro de mil oitocentos e noventa tres
cisco Ignacio Pereira de Castro. Reconhe-
verdadeiras as letras e assignatura em
pra do tenente Coronel Francisco Ignacio
Pereira de Castro, pelo interior conhecí-
mento que della tenho, dou fé. Paraty
ba, em trinta de Setembro de mil oito-
centos e noventa. Em testemunho (Si-
gnal) da verdade. O Tabellião publico
José Bejorra Cavalcante de Albuquerque.
Estava sellada com estampilha de cin-
centos reis devidamente inutilisada. Jo-
são Cabral de Vasconcellos Castro - Capitão
da Guarda Nacional deste Estado, em
virtude da lei e minha mulher Dona
Francisca Gabriella Alves da Silva. Pela
presente procuração bastante por mim
de mim escripta e assignada constituimos
nosso bastante procurador ao Doutor
Antonio Maria para o fim especial
de assignar a escriptura de venda de

parte do meo commethorio no engenho
Peixe de Baixo desta Comarca de Santa
Rita, havidas por herança de nosso
pae e sogro, finado Tenente Coronel
Antonio Pereira de Castro e sua mulher
Dona Anna Cabral de Vasconcellos nos
respectivos inventarios a que se proce-
deu, podendo o meo dito procurador
receber o preço da venda, dar quita-
ção e passe ao comprador, e fazer tudo
o mais que for mister para a realisa-
ção e boa validade do contracto e
bem assim substabelecer os poderes
da presente em quem lhe convier. Do
que para constar, passou-se a presen-
te que me abaixo assignou, depois
de lhe ser lida a rogo de minha mulher Dona
Francisca Gabrielina da Silva dita Gabrie-
na Maria da Silva, por não haver
aprender, o cidadão Adolpho Maria San-
ta Rita trinta de Agosto de mil oito-
centos e noventa João Cabral de Vascon-
cellos Castro - Adolpho Maria - Reconhe-
ço as assignaturas supra, a primeira
por verdadeira e a segunda por se-
melhança: dou fé - Cabaceyras trinta
de Setembro de mil oitocentos e no-
venta - Em testemunho (Signal) de
verdade. O Tabellião Publico José Bezerra
Cavalcante de Albuquerque - Estava sel-
lada com estampilha de duzentos
reis devidamente inutilisada - Esta-
dos Unidos do Brasil - Estado da Para

lyba do Norte - Numero setenta e seis - Primeiro traslado - Procuração bastante que entre partes fazem Dona Luzia Cabral Pinto casada e sua irmã Dona Josefa Cabral de Vasconcellos, solteira. Saibam quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil oitocentos e noventa e oito aos vinte e oito dias do mez de Agosto do dito anno, nesta Cidade da Paraiyba do Norte, e nas Casas de residencia e morada dos outhorgantes, perante mim Tabellião e as testemunhas abaixo assignadas, compareceram os outhorgantes Dona Luzia Cabral Pinto, casada com o cidadão Augusto Pereira Pinto, e sua irmã Dona Josefa Cabral de Vasconcellos e perante ambos e as mesmas testemunhas disseram que pela presente constituem seu bastante procurador a seu marido e outhorgado, cidadão Augusto Pereira Pinto a lhes concediam poderes plenos e illimitados para que em seu direito for preciso, para que em seus nomes dellas outhorgantes, e como se presentes fossem possa vender a parte que cada uma dellas outhorgantes possue no engenho Puxi - de Baixo da freguezia de Santa Rita, comarca deste mesmo nome, deste Estado, havidas por herança de seu finado pae, Coronel Antonio Pereira de Castro, ou

respectivo inventario e partilhas a que se
procedeu; podendo assignar a escriptura,
receber o preço da venda, dar quitação
e posse ao comprador e fazer tudo mais
que for mister para a legal realisa-
ção do contrato. Disse achar-se a outhor-
gante Dona Josefa Cabral de Vasconcellos,
que os proferte que acaba de conferir
a seu procurador ficarão de nenhum
effeito se porventura verificar-se ter sa-
do effectuado o pagamento de seu quin-
hão em outra propriedade. E sendo esta
lida perante a outhorgante e testemu-
nhas presentes a achou conforme e
assignou; sendo que a rôgo da outhorgan-
te Dona Josefa Cabral de Vasconcellos, por de-
clarar nada saber escrever, assignou o Capi-
tão Francisco da Cunha Porto, testa escla-
da, do que dou fé. Eu João Maria dos
Santos Tabellião Publico o escrevi (assignado)
Lucia Cabral Leite. Francisco da Cunha Porto.
(Testemunhas) João da Cruz Duarte. Dicen-
trio Joaquim Pequeno. Conforme com o ori-
ginal a que me reporto; dou fé. Subscre-
vo e assigno. Parahyba vinte e oito de Agos-
to de mil oitocentos e noventa. Em testi-
munho de verdade (Signal) O Tabellião
Publico João Maria dos Santos - Estava col-
lada huma estampilha de duzentos reis
devidamente inutilisada - E stado da
Parahyba - Palacio do Governo, em vinte e
oito de Agosto de mil oitocentos e noventa.
Numero quatro mil setenta e sete - Se-

cção - Cidadão Inspector da Thesouraria de Fazenda - Autorisa-vos a effectuar a compra, por conta do credito concedido por Aviso do Ministerio da Agricultura numero cento e desesseis de vinte e tres de Abril ultimo - do engenho Poxi de Baixo, situado no Municipio de Santa Rita, para a fundação de seu nucleo de colonisação nacional. Saude e fraternidade - Vencencio Neiva - A Contadoria - Thesouraria, vinte e nove de Agosto de mil oitocentos e noventa - Guerra - Por copia ao Senhor Doutor Procurador Fiscal para mandar as custellas necessarias dar cumprimento a ordem do Cidadão Governador no presente officio - Thesouraria vinte e nove de Agosto de mil oitocentos e noventa - Guerra - Numero mil setenta e quatro. Parece-me não haver duvida em effectuar-se a compra do engenho Poxi de Baixo, para fundação de seu nucleo de colonisação nacional, conforme determina o cidadão Governador no presente officio, pois pela Ordem da Contadoria de Contabilidade, numero mil cento e doze, do primeiro de Maio ultimo, foi concedido um credito da quantia de cincoenta contos de reis, da verba "Terras publicas e colonisação" do Ministerio da Agricultura, exercicio vigente, para referido fim, salvo este credito ser reconsiderado não comportar a despeza a fazer. Contadoria da Thesouraria.

ria da Parahyba, em trinta de Agosto de mil oitocentos e noventa. O Contador Manoel Rodrigues de Paiva - Estado da Parahyba - Policia do Governo, em em em de Setembro de mil oitocentos e noventa. Numero cinco mil e vinte e sete - Secção - Cidadão Inspector da Thesouraria de Fazenda - Em additamento do meu officio numero quatro mil e setenta e sete de vinte e oito do mez proximo findo, vos declaro para os fins convenientes, que a compra do pequeno Curral de Baixo - se acha contractada com o Governo pela quantia de vinte e treis contos de reis - Saude e fraternidade - Vencancio Moreira = Haja vista ao Doutor Procurador Fiscal - Thesouraria, primeiro de Setembro de mil oitocentos e noventa. Guerra - Numero oito centos e desoito - Em vista da informação da Contadoria, e do officio do cidadão Governador, sob numero cinco mil e vinte e sete de hoje datado, parece-me que nenhuma duvida ha em se realizar-se a compra do pequeno Curral de Baixo - para a fundação de um nucleo de colonisação nacional. Contadoria primeiro de Setembro de mil oitocentos e noventa - Ferreira da Silva - Ao Doutor Procurador Fiscal para effectuar a compra do pequeno Curral de Baixo, pela quantia de vinte e treis contos de reis - Thesouraria, primeiro de Setembro de mil oitocentos e noventa - Guerra.

E mais se não continha em dito Alvará, procuração e officios, aqui bem e fielmente copiados dos proprios originaes aos quaes me reporto e dou fé. E sendo esta até aqui escripta, em Tabellião a lei permitte os contractantes que, achando-a conforme, reciprocamente a outhorgarem, acceitarem e assignarem com as testemunhas presentes, Doutor Dom Luiz de Souza da Silveira e José Joaquim de Abreu, este negociante desta, e pagadella Juiz de Direito, convelho, residente nesta Capital e eu como pessoa publica e em razão de meu officio, o fiz, outhorguei e acceitei em nome dos quaes tem e delle quem mais o deva ser; de tudo dou fé. Eu José Bezerra Cavalcante de Albuquerque, Tabellião Publico o escrevi e assigno - Antonio Maya - Augusto Severiano Pinto - José Maria Ferreira da Silva Dom Luiz de Souza da Silveira - José Joaquim de Abreu. E mais se não continha em dito instrumento, aqui, bem e fielmente feito extrahir por certidão verbo ad verbum, e a seu original, lançado á folhas quatorze usque vinte e duas, do meu Livro de Notas numero dez, me reporto e dou fé. Foi escripto, subscripto e assignado. Sobre tres estampilhas no valor total de trez mil reis - Capital da Parahyba do Norte, em quatorze de Abril de mil novecentos e oito. Em testemunho - da verdade, O Tabellião Intº - José Bezerra Cavalcanti de Albuquerque - Confere com o original. Com

missão de Cadastro da Diretoria de Patrimonio Nacional, 26 de Abril de 1926.
Jose Candido Luiz Silveira 1º Escripturario Gerente Substituto da Secretaria Vasconcellos, encarregado do ixpediente 4º posto fiscal federal de Jacuhy, Acre